



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

REGULAMENTO

DO

CONCURSO CMC E AS UNIVERSIDADES

“CMC&U”

IV Edição 2024/2025



ÍNDICE

Artigo 1.º	4
(Objecto)	4
Artigo 2.º	4
(Objectivo)	4
Artigo 3.º	4
(Participantes)	4
Artigo 4.º	4
(Candidaturas e Prazos de Elaboração e Entrega dos Projectos)	4
Artigo 5.º	5
(Requisitos de Candidatura)	5
Artigo 6.º	5
(Requisitos de Apresentação dos Projectos)	5
Artigo 7.º	6
(Estrutura do projecto)	6
Artigo 8.º	6
(Seleção e Avaliação dos Projectos)	6
Artigo 9.º	7
(Critérios de Avaliação)	7
Artigo 10.º	7
(Júri)	7



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITALIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

Artigo 11.º	8
(Incumbências do Presidente do Júri)	8
Artigo 12.º	8
(Cerimónia de Premiação)	8
Artigo 13.º	9
(Prémios e Menções Honrosas)	9
Artigo 14.º	10
(Proposta de Temas para o Projecto)	10
Artigo 15.º	11
(Impedimentos)	11
Artigo 16.º	11
(Dúvidas e omissões)	11



Artigo 1.º

(Objecto)

O presente regulamento define as regras da Quarta Edição do Concurso Comissão do Mercado de Capitais (adiante "CMC") e as Universidades, doravante designado por CMC&U.

Artigo 2.º

(Objectivo)

Constitui objectivo do Concurso CMC&U, a criação de canais que permitam os jovens universitários investigar e explorar os seus conhecimentos sobre o Mercado de Capitais, por via da elaboração de projectos que dinamizam o mercado angolano, sendo premiados os candidatos com o melhor desempenho.

Artigo 3.º

(Participantes)

1. Podem participar no concurso CMC&U estudantes que estejam a frequentar o penúltimo ou último ano do ensino superior em universidades angolanas.
2. Os participantes devem formar uma equipa de, obrigatoriamente, três integrantes para elaboração do projecto de investigação científica, podendo os mesmos serem de universidades distintas.

Artigo 4.º

(Candidaturas e Prazos de Elaboração e Entrega dos Projectos)

1. As candidaturas devem ser submetidas pelos participantes na data e canais definidos pela CMC, de acordo com o cronograma oportunamente anunciado para cada edição.
2. O período de elaboração e submissão dos projectos deverá ocorrer nos prazos oportunamente indicados pela CMC, nos seus canais de comunicação.



Artigo 5.º

(Elementos das Candidatura)

As candidaturas devem ser apresentadas nos moldes e com os seguintes elementos:

- a) Serem remetidas via *Google Forms* e *e-mail* indicados pela CMC;
- b) Breve descrição do projecto;
- c) Cópia válida do bilhete de identidade de cada integrante dos grupos;
- d) Endereço electrónico e contacto telefónico de cada integrante dos grupos;
- e) Declaração da Universidade/comprovativo de cada integrante dos grupos com a indicação de que está a frequentar, o penúltimo, ou último ano curricular.

Artigo 6.º

(Requisitos de Apresentação dos Projectos)

O projecto de investigação deve ser apresentado da seguinte forma:

- a) Em formato *PDF e Word*, folhas A4, com o tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 e a página deve ser formatada de modo a que as margens superiores e inferiores apresentem 2,5 centímetros, a margem esquerda e direita apresentem 3 centímetros, com um mínimo de 20 e máximo de 40 páginas;
- b) Os projectos devem ser enviados para o endereço de correio electrónico indicado pela CMC;
- c) O projecto apresentado deve ser original e os seus autores são responsáveis por eventuais violações de direitos de autor e pelas respectivas consequências, no âmbito da Lei nº 4/90 de 10 de Março, sobre Direitos de Autor.



Artigo 7.º

(Estrutura do projecto)

O projecto deve obedecer à seguinte estrutura:

- i. Capa;
- ii. Folha de rosto;
- iii. Resumo;
- iv. Índice, Índice de figuras, Índice de Tabelas;
- v. Introdução;
- vi. Capítulos de Desenvolvimento:
 - a) Diagnóstico/Observação;
 - b) Caracterização do Problema;
 - c) Levantamento de Hipóteses;
 - d) Metodologia de Investigação Científica;
 - (i) Definição da Metodologia;
 - (ii) Análise de dados;
 - (iii) Teste das Hipóteses;
 - (iv) Análise dos resultados.
- vii. Conclusão;
- viii. Bibliografia;
- ix. Anexos e Apêndices.

Artigo 8.º

(Seleção e Avaliação dos Projectos)

1. O processo de selecção e de avaliação dos trabalhos é imparcial, aberto e transparente, devendo manter-se restrita a identidade dos participantes e do projecto vencedor.
2. O Júri reserva-se ao direito de não classificar os projectos que não reúnam condições de qualidade justificadas.
3. Os projectos que não respeitem o regulamento são automaticamente excluídos do concurso.



4. Os projectos entregues fora do prazo, copiados ou plagiados, serão imediatamente excluídos do concurso.

Artigo 9.º

(Critérios de Avaliação)

1. Os projectos são avaliados tendo em conta os objectivos prosseguidos pelo concurso CMC&U, enunciados no artigo 2.º do presente Regulamento, numa escala de 0-20 valores.
2. Os critérios de avaliação são os seguintes:
 - i. Qualidade científica no desenvolvimento dos temas sobre o Mercado de Capitais;
 - ii. Criatividade e relevância;
 - iii. Clareza e qualidade da redacção;
 - iv. Contributo para a dinamização do mercado.
3. Adicionalmente, os finalistas terão de fazer a defesa do trabalho na Cerimónia de Premiação.

Artigo 10.º

(Júri)

1. A avaliação dos trabalhos finais cabe ao Corpo de Júri do Concurso, constituído por um número ímpar de pelo menos 5 membros, composto por representantes da CMC e de entidades externas, sendo que a maioria deve ser da CMC.
2. Entre os membros externos referidos no número anterior, um deve ser académico (grau mínimo de mestre nas áreas de mercados financeiros, finanças corporativas ou matérias conexas).
3. O Júri deve concluir a correcção dos projectos na data indicada nos canais de difusão da CMC.



4. O Júri reúne por convocatória do seu Presidente e deve organizar os seus trabalhos para que os grupos vencedores estejam escolhidos na data indicada nos canais de comunicação da CMC.
5. As decisões do Júri são fundamentadas e devem constar em acta assinada por todos os membros.
6. A decisão do Júri é definitiva e não passível de recurso.

Artigo 11.º

(Incumbências do Presidente do Júri)

1. Incumbe ao Presidente do Júri coordenar com os demais membros sobre o modo de implementação dos critérios de avaliação enunciados no artigo 9.º do presente Regulamento, considerando a divisão das pontuações a serem atribuídas por cada critério.
2. O Presidente deverá convocar os membros do Júri em caso de necessidade.
3. As deliberações do Júri são tomadas por maioria simples, tendo o Presidente voto de qualidade em caso de empate de votos.

Artigo 12.º

(Cerimónia de Premiação)

1. Na Cerimónia de Premiação serão divulgados os resultados do concurso, sendo a mesma realizada em data e local a anunciar nos canais de comunicação da CMC.
2. Os finalistas dos 3 (três) grupos com as melhores classificações, de acordo com a avaliação do Júri, serão incumbidos de fazer a apresentação dos seus projectos durante a cerimónia, onde cada integrante do grupo terá de participar.
3. Na eventualidade dos finalistas do concurso serem residentes de outra(s) província(s), que não Luanda, a CMC assumirá os custos atinentes à participação na Cerimónia de Premiação.



Artigo 13.º

(Prémios e Menções Honrosas)

1. Os três grupos com as melhores classificações beneficiam de prémios, entregues após a cerimónia de divulgação dos resultados, conforme abaixo indicado:
 - a) Primeiro classificado:
 - i. O certificado de mérito da CMC como Embaixador da CMC nas Universidades;
 - ii. Gratificação monetária no valor de Kz 1 500 000,00 (repartido pelos 3 integrantes do grupo);
 - iii. Um computador para cada membro da equipa;
 - iv. Estágio profissional na CMC, por um período de 3 (três) meses, remunerados;
 - v. Um encontro com a Presidente da CMC;
 - vi. Entrevistas a serem publicadas nos órgãos de comunicação social, *site* institucional e redes sociais da CMC;
 - vii. Participação numa *live* com os três primeiros grupos classificados.
 - b) Segundo classificado:
 - i. Reconhecimento com o certificado de mérito da CMC como Embaixador da CMC nas Universidades;
 - ii. Gratificação monetária no valor de Kz 900 000,00 (repartido pelos 3 integrantes do grupo);
 - iii. Um encontro com a Presidente da CMC;
 - iv. Uma Visita às instalações da BODIVA – SGMR, S.A;
 - v. Participação numa *live* com os três primeiros grupos classificados.
 - c) Terceiro classificado:



- i. Reconhecimento com o certificado de mérito da CMC como Embaixador da CMC nas Universidades;
 - ii. Um encontro com a Presidente da CMC;
 - iii. Gratificação monetária no valor de Kz 600 000,00 (repartido pelos 3 integrantes do grupo);
 - iv. Participação numa *live* com os três primeiros grupos classificados.
2. Caso os vencedores do Concurso (1º Classificados) sejam de outras províncias, que não Luanda, os custos atinentes à estadia durante o período de estágio deverão ser suportados pelos concorrentes.
 3. Os 7 grupos adicionais que incorporam os 10 melhores classificados, terão uma menção honrosa.

Artigo 14.º

(Proposta de Temas para o Projecto)

Os concorrentes podem seleccionar um tema à sua escolha, ou escolher um dos mencionados abaixo:

- a) Transacções no Mercado Regulamentado vs. Mercado não Regulamentado: O caso de Angola;
- b) Estratégia de Canalização do Nível de Poupança para o Mercado de Capitais em Angola;
- c) A Aplicabilidade das Leis no Sistema Financeiro Angolano;
- d) Dinamização do Mercado de Capitais: Projectos de Investimento Vs. Prémio de Risco;
- e) Parceiros Actuantes no Mercado de Capitais: Mecanismos para Melhorar a Divulgação de Informação;
- f) Diagnóstico da Intermediação Financeira: Principais Barreiras para o Investimento no Mercado de Capitais;
- g) Poupança em Angola: Uma Visão do Lado do Investidor;
- h) Impacto da Supervisão do Sistema Financeiro Numa Perspectiva de Conglomerados Financeiros: Caso Prático Angolano;



- i) Desenvolvimento das *Fintechs* em Angola;
- j) Angola e o *Crowdfunding*: Perspectivas Futuras e Desafios para a Regulação e Supervisão;
- k) Angola e as Criptomoedas: Perspectivas Futuras e Desafios para a Regulação e Supervisão;
- l) Empreendedorismo e o Financiamento por via dos Fundos de Capital de Risco;
- m) Práticas de ESG no Contexto Angolano.

Artigo 15.º
(Impedimentos)

Os concorrentes estão impedidos de buscar auxílio para orientação dos seus projectos aos colaboradores da CMC, a fim de se evitarem eventuais conflitos de interesses e favoritismo.

Artigo 16.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das disposições do presente regulamento são resolvidas pela CMC.